

Em: 27, 03, 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 269/2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, Inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari no valor de **R\$ 1.359.167,57 (Um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
01 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários	
09 – 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários	
25 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários	
01.031.0001.2.003 – Realização de Sessões Solenes	
13 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 130.000,00
Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários	
26 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários	
01.031.0001.2.004 – Previdência Social dos Servidores	
02 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 239.167,57
Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários	
01.031.0001.1.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Prédio	
23 – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários	

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.359.167,57

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.359.167,57 (Um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, autorizado no Art. 1º deste Decreto advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

19.01 – Gabinete do Secretário



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

15.512.0010.1.520 – Drenagem, Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas
255 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Vínculo 1.500.0000.0000 – Rec Ordinários

R\$ 1.359.167,57

Total do (s) Débito (s) R\$ 1.359.167,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 16 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 278/2023

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE ATO DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município - LOM;

CONSIDERANDO, que no Direito Administrativo Brasileiro, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (Lei que regula o Processo Administrativo Federal), admitindo-se, portanto, que a Administração aproveite os atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integralmente ou parcialmente;

CONSIDERANDO, que a administração se funda no regime jurídico-administrativo para buscar proteger o interesse público, sujeitando os seus entes a uma série de imposições previstas em lei, lhes atribuindo um leque de deveres, tudo isso através de princípios, sendo um deles o princípio da eficiência pública.

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu art. 37, caput, com a nova redação estabelecida pela Emenda Constitucional Nº 19/98, explicitou como princípios básicos a que está atrelada a Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e a eficiência.

CONSIDERANDO, a edição da Portaria GAB nº 440/1999 na qual nomeou a servidora ELISANGELA MARIA MEZADRI PINHEIRO;

CONSIDERANDO, tudo o que consta no Procedimento Administrativo nº. 5.297/2023;
Decreta:

Art. 1º - Fica RETIFICADO e CONVALIDADO o Ato de Provimento de Cargo Efetivo de PROFESSOR MAPA I, conforme Portaria GAB nº 440/1999, de 30 de julho de 1999, referente a Servidora ELISANGELA MARIA MEZADRI PINHEIRO, e todos os demais atos funcionais que se seguiram, incluindo as vantagens pessoais e todos os pagamentos realizados.

Art. 2º - Fica RECONHECIDO, sob a égide do regime/vínculo ESTATUTÁRIO da Servidora Pública do Município de Guarapari, referenciada no Art. 1º, deste Decreto, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, e localização funcional na Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º - Este Decreto, revestido juridicamente da forma de Ato de Convalidação e reconhecimento de ato de nomeação, conforme leciona o art. 19 da Lei Complementar nº 1278/1991, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.07.99.

Guarapari - ES, 21 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1053673

DECRETO Nº. 269/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Guarapari no valor de R\$ 1.359.167,57 (Um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
01 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 600.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

09 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

25 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

01.031.0001.2.003 - Realização de Sessões Solene
13 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 130.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

26 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

01.031.0001.2.004 - Previdência Social dos Servidores
02 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 239.167,57

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

01.031.0001.1.001 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Prédio
23 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.359.167,57

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.359.167,57 (Um milhão trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), autorizado no Art. 1º deste Decreto advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

19.01 - Gabinete do Secretário

15.512.0010.1.520 - Drenagem, Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

255 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.359.167,57

Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$ 1.359.167,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 16 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1053714

DECRETO Nº 280/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0033.2.094 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

436 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Vínculo - 1.500.0015.0000 - Receita de Impostos e Transf Impostos R\$ 80.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0034.2.085 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

439- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 80.000,00

Vínculo - 1.500.0015.0000 - Receita de Impostos e Transf Impostos

Total do (s) Crédito (s) R\$80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1053736

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público do Magistério Municipal - Edital 01/2019
11ª convocação

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, art. 88, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 01/1990),

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos citados e relacionados no Anexo I, fazendo parte integrante desta convocação, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação, do Município de Guarapari, localizada na Avenida Santa Clara, nº 13, Bairro Sol Nascente, no setor de Inspeção Escolar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, após a data da publicação dessa convocação, no horário de 09 (nove) às 11 (onze) horas e de 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, munidos da documentação citada nos Anexos II a VII, que também fazem parte desta convocação.

1.1. Na avaliação médica deverá estar atestado que o candidato está APTO para o ingresso no Serviço Público, sob pena de invalidade.

2. Todos os candidatos, aqui convocados, deverão estar munidos da documentação especificada nos Anexos II a VII, em 02 (duas) cópias simples, acompanhadas dos originais, para conferência.

3. O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação, inclusive Laudo da Perícia Médica do Município classificando-o como APTO, será nomeado e terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo efetivo em que foi aprovado, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial dos Municípios, do decreto que dispõe sobre a sua nomeação.

4. Todos os candidatos citados e relacionados no Anexo I, que não comparecerem no prazo fixado nessa Convocação ou que não apresentarem a documentação obrigatória mencionada nesse Edital, estarão automaticamente ELIMINADOS.

5. Conforme item 12.7 do Edital nº 01/2019, verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.

6. No caso de candidatos ELIMINADOS, o Poder Público poderá realizar nova convocação, obedecendo a ordem de classificação para cada cargo.

Guarapari - ES, 21 de março de 2023.

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal